

Lei nº 30/83

Aprova o orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1984 - 1986.

A Câmara Municipal de Espira Feliz, aprovou e em, Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art 1º O orçamento plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Espira Feliz para o Triênio de 1984/1986, elaborado na forma dos atos complementares nºs 43 e 16 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estina para o período das despesas de Capital em Cr\$ 665.000.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art 2º Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital previsto no orçamento plurianual de Investimentos, para o Triênio 1984/1986, são assim distribuídos:

Recitas de Capital	1984	1985
Supraavit ao Orçamento corrente	59.000.000	65.000.000
Operações de crédito	15.000.000	15.000.000
Alienação de Bens móveis e Imóveis	5.000.000	5.000.000
Transferências de Capital	100.000.000	127.000.000
Outras recitas de Capital	40.000.000	40.000.000
Recitas de Capital 1984	1985	
Total	291.000.000	252.000.000

Recitas de Capital	1986	Total Geral
Supraavit ao orçamento corrente	70.000.000	194.000.000
Operações de crédito	15.000.000	45.000.000
Alienação de Bens móveis e Imóveis	5.000.000	15.000.000
Transferências de Capital	154.000.000	381.000.000
Contra recitas de Capital	40.000.000	120.000.000
Total	284.000.000	755.000.000

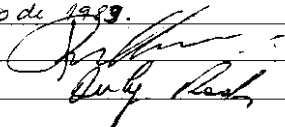
Art 3º As despesas de Capital cuja realização seja autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

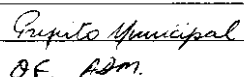
Art 4º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos e reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo único: As importâncias referentes aos exercícios de 1984/1985, estimadas a preços de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art 5º Esta Lei entrará em vigor a(os) primeiro de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz, 20 de outubro de 1983.


Prefeito Municipal


Vereador